



# Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

*Eletronico* Nº *2448*

de *02/12/21* FL. *1*

Visto *[assinatura]*

## **DECRETO Nº. 288, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021.**

**SÚMULA:** Dispõe sobre a abertura de **Crédito Adicional Suplementar** no Orçamento do Exercício de 2021 e dá outras providências.

O Chefe do Poder Executivo de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e;

**considerando** o disposto no Art. 10 e seu § 1º da Lei nº. 1.705, de 16 de dezembro de 2020 – Lei Orçamentária – Exercício Financeiro 2021 que permite o Chefe do Poder Executivo a abertura de crédito adicional suplementar, visando o reforço de dotação e a criação de fonte de recursos;

**considerando** ainda que, nos termos dos incisos I e II, do § 2º, do Art. 10 da Lei nº. 1.705, de 16 de dezembro de 2020 – Lei Orçamentária – Exercício Financeiro 2021 os valores suplementados com recursos do superávit, do excesso ou provável excesso de arrecadação do exercício corrente não oneram o limite do “caput” do Art. 10, da Lei nº. 1.705, de 16 de dezembro de 2020 – Lei Orçamentária – Exercício Financeiro 2021, resolve e **DECRETA;**

**Art. 1º** Fica aberto um **crédito adicional suplementar** junto ao Orçamento do Exercício de 2021, na importância de **R\$ 5.633,25** (cinco mil seiscentos e trinta e três reais e vinte e cinco centavos) obedecendo à seguinte classificação:

**02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL**

**02.004 - SECRETARIA DE FINANÇAS**

**28.846.1750.3.004 - Indenizações, Restituições e Custas Judiciais**

**3.3.22.93.00 - 7823 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES**

Fonte: 783 - Termo de Fomento 0002/2017 - Implantação SUASA - PTI-BR/ACIBRA/APOP/MUNICÍPIO ..... R\$ 233,25

**02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**10.301.1450.2.036 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde**

**4.4.90.52.00 – 7198 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**

Fonte: 1518 - Bloco de Inv. na Rede de Serviços Públicos de Saúde – Estadual ..... R\$ 1.200,00

**10.304.1450.2.047 – Ações de Implantação do Programa Vigiasus**

**4.4.90.52.00 – 7458 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**

Fonte: 1518 - Bloco de Inv. na Rede de Serviços Públicos de Saúde – Estadual ..... R\$ 4.200,00

**TOTAL ..... R\$ 5.633,25**

**Art. 2º** Os recursos necessários para cobertura do **Crédito Adicional Suplementar** aberto no Art. 1º, de acordo com o Art. 43, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, são provenientes de:



# Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- I. **Superávit financeiro** apurado em balanço patrimonial do exercício anterior nas seguintes fontes:
- a) 783 - Termo de Fomento 0002/2017 - Implantação SUASA - PTI-BR/ACIBRA/APOP/MUNICÍPIO R\$ 229,64 (duzentos e vinte e nove reais e sessenta e quatro centavos)
  - b) 1518 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde – Estadual no valor de R\$ 5.230,00 (cinco mil duzentos e trinta reais).
- II. **Excesso de arrecadação** apurado nas fontes:
- a) 783 - Termo de Fomento 0002/2017 - Implantação SUASA - PTI-BR/ACIBRA/APOP/MUNICÍPIO no valor de R\$ 3,61 (três reais e sessenta e um centavos)
  - b) 1518 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde – Estadual no valor de R\$ 170,00 (cento e setenta reais).
- TOTAL ..... R\$ 5.633,25**

**Art. 3º** O limite da despesa fixado no Cronograma de Execução Mensal de Desembolso passa a vigorar com os acréscimos ou reduções previstos no crédito adicional deste Decreto.

**Parágrafo único.** A Secretaria de Finanças promoverá os ajustes necessários no Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se e Publique-se.**

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de dezembro de 2021.

**LEOMAR ROHDEN**  
**PREFEITO DO MUNICÍPIO**